



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

- À DAPLEN
- À DAC para as Comissões,
09.05.13
[Signature]

Assunto: República Gabinete da Presidência
N.º de Entrada: 310894
Classificação
<i>[Handwritten classification]</i>
Data
09/05/13

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

217108-05-09

Encarrega-me Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, enviar a V. Exa. cópia do parecer solicitado relativo ao Projecto de Lei n.º 716/X – “Confere aos magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua”.

Com os melhores cumprimentos.

[Signature]
O Chefe de Gabinete

Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva

[Signature]

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CACDLG
N.º Único 310894
Entrada/Saida n.º 418 Data: 13/05/2009

FS/ht
Proc.º 02.08/20-09/TX



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

- À DAPLEN
- À DAC p/a 1ª Comissão,
09.05.13
[Handwritten signature]

Assunto: República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: 210894
Classificação
<i>[Handwritten classification]</i>
Data
<i>[Handwritten date]</i>

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

217108-05-09

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, enviar a V. Exa. cópia do parecer solicitado relativo ao Projecto de Lei n.º 716/X – “Confere aos magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua”.

Com os melhores cumprimentos.

[Handwritten initials]
O Chefe de Gabinete

[Handwritten signature]
Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva

FS/ht
Proc.º 02.08/20-09/IX



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Projecto de Lei 716/X (PSD) – “Confere
aos Magistrados direito ao abono de
ajudas de custo e de transporte para a
frequência em acções de formação
contínua”**

Angra do Heroísmo, 7 de Maio de 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral, reunida em 7 de Maio de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Lei 716/X (PSD) – “Confere aos Magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua”**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 21 de Abril de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 11 de Maio de 2009.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea ii) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO DA INICIATIVA
NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Lei, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa conferir aos Magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua.

II - NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais não se pronunciaram.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO III
PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar à **Proposta de Lei 716/X (PSD) – “Confere aos Magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua”**.

Angra do Heroísmo, 7 de Maio de 2009

O Relator

António Pedro Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente

Pedro Gomes